

Lei nº 1.026

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

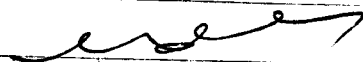
O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

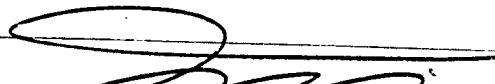
Artº 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, classificados como funcionários e operários, um reajuste salarial de 40% (quarenta por cento)

§ Único - Para efeito de arredondamento; do produto verificado na aplicação do percentual, serão dispensadas as frações de R\$ 1,00

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-05-82

Prefeitura Municipal de Ibiá, 18 de maio de 1982


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO SOARES
SECRETÁRIO